

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/95

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, apreciando a MA-01/95, RESOLVEU, por unanimidade de votos deferir o pedido do Exmº. Sr. Juiz FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, e determinar a averbação de 2 (dois) anos, 7 (sete) meses e 13 (treze) dias nos assentamentos funcionais do requerente, também para fins de gratificação adicional, nos termos do Art. 65, VIII da LOMAN e do Art. 2º da Lei 7.722/89.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1995

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno

FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA